

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 8636826

5 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305558394

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 13912/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de outubro de 2012, no uso de competência delegada, foi a Exma. Juíza Conselheira Dra. Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marques, colocada no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206465667

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 14288/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, confirmando-se nesta data a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da PGR e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011) e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012).

6 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a preencher caracterizam-se pelo exercício de funções administrativas nas seguintes áreas:

Refª A — 1 assistente técnico para a Divisão de Documentação e Informação:

As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito da atividade de documentação e informação, prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, designadamente:

- Manter atualizada a base de dados da biblioteca;
- Garantir o funcionamento da biblioteca, estabelecendo o regime de leitura, utilização, consulta e empréstimo de publicações;
- Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo de legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;
- Preparar e distribuir boletins de monografias e bibliográficos.

Refª B — 2 assistentes técnicos para a área de expediente geral e arquivo:

As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito da atividade da Secção de Expediente Geral e Arquivo, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, designadamente:

- Registrar a correspondência e outra documentação recebida e expedida;
- Distribuir a correspondência e demais documentação pelos serviços;
- Proceder ao arquivo e conservação dos processos e papéis finos;
- Satisfazer as requisições de processos e papéis arquivados que não sejam de outra secção e controlar o seu movimento;
- Executar o serviço de apostilhas;
- Executar o expediente respeitante a exposições;
- Assegurar o serviço de edição de textos e de reprografia;
- Assegurar o expediente que não seja confiado a outros serviços

8 — Local de trabalho — Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1260-269 Lisboa.

9 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE), mantido em vigor pelo artigo 20.º n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 — De acordo com as disposições legais enunciadas no ponto 9, aos trabalhadores recrutados que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos que se encontrem em categoria diferente poderá ser proposta uma remuneração igual ou imediatamente inferior à da sua categoria de origem, no caso de auferirem remuneração superior ao nível remuneratório de referência.

12 — Requisitos de admissão:

a) Possuir os requisitos estabelecidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º desta lei.

13 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, exceto se já integrado na carreira de assistente técnico.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Métodos de seleção — nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC), como método obrigatório;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar.

15.1 — Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 % — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desem-

penho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional no exercício das funções descritas no ponto 7 e avaliação do desempenho.

15.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborado um guião de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

16 — A Classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

18 — Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

19 — Motivos de exclusão — São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal, a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, caso em que não será aplicado o método ou fase seguinte.

20 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da PGR e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

22 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

23 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

24 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da PGR, após aplicação dos métodos de seleção.

26 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório, do formulário-tipo de candidatura, devidamente assinado, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009.

O formulário está disponível no sítio da Internet da Procuradoria-Geral da República em www.pgr.pt, e deverá ser entregue, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente, das 9H30 às 12H30 e das 14H30 às 17H00, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, sítos na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1260 — 269 Lisboa.

27 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

28 — A candidatura deve ser efetuada no prazo estipulado no ponto 1 e pela forma referida no ponto 26 sob pena de não ser admitida.

29 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

30 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia de cartão de identificação fiscal (se aplicável);

c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional realizada;

f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

31 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

31.1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

32 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

33 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

34 — O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Lic. Maria Gabriela Henriques Cardos, técnica superior.

Vogais efetivos — Antónia Correia Xarouco Soares, técnica superior que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Lic. Sandra Cristina Coelho da Silva Ribeiro, técnica superior.

Vogais suplentes — Lic. Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo, técnica superior, e Ana Maria Pereira Mendes, coordenadora técnica.

18 de outubro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes* (Procurador da República).
206468461

Despacho n.º 13913/2012

Nos termos do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, alínea b) e 42.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, determino que seja seguida e sustentada pelos Magistrados do Ministério Público a doutrina do Parecer n.º 33/2011, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 26 de janeiro de 2012.

3 de outubro de 2012. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

206470907

Despacho n.º 13914/2012

Delegação de competência

Mantendo-se as circunstâncias que determinaram a delegação de competência constante dos despachos integrados nas Circulares n.ºs 1/2006 e 10/2012, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28-12, delego nos Senhores Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa — Dr.ª Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, do Porto — Dr.ª Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, de Coimbra — Dr. Euclides Dâmaso Simões e de Évora — Dr. Luís